

Carpinteiro de limpos — executar assentamento de porta interior, incluindo guarnições;
Jardineiros — preparação de terreno para semear relva e corte de relva com máquina.

A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes:

Interesse e motivação profissional;
Capacidade de relacionamento;
Capacidade de iniciativa;
Conhecimento das funções e tarefas inerentes às funções a exercer.

9 — Em caso de igualdade de classificação proceder-se-á ao desempate nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, devidamente datado e assinado, entregue na 1.ª Secção da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para a Câmara Municipal de Mesão Frio, Avenida do Conselheiro José Maria Alpoim, 432, 5040-310 Mesão Frio, e dele deverão constar:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone se o houver);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do *Diário da República* em que foi publicado;

d) Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada uma das alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

e) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;

f) Indicação dos documentos anexos ao requerimento de candidatura, nos termos do número seguinte.

10.1 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

a) Certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte.

10.2 — A não declaração, sob compromisso de honra, a que se refere a alínea d) do n.º 10 deste aviso, bem como a não apresentação dos documentos mencionados no n.º 10.1, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso, determinam a exclusão do concurso.

10.3 — As falsas declarações e ou a apresentação de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a punição nos termos da lei.

11 — Quota de emprego para candidatas com deficiência:

11.1 — Referência A — em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma, é garantida a reserva de um lugar para candidatas com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %.

11.2 — Referência B — em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma, é garantida a reserva de um lugar para candidatas com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %.

Os candidatos com grau de deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatas, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

13 — A classificação final e o ordenamento dos concorrentes serão efectuados de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatas que obtenham

classificação inferior a 10 valores, considerando-se, como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores:

13.1 — Referência A:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

13.2 — Referência B:

$$CF = \frac{PPC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PPC = prova prática de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados da sua exclusão, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, hora e local da realização da aplicação dos métodos de selecção, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final dos mesmos serão publicitadas, nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicar-se-ão as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

20 — Legislação aplicável aos presentes concursos — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, e Decreto-Lei n.º 241/2004, de 30 de Dezembro.

19 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Marco António Peres Teixeira da Silva*.
1000307359

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que foi rescindido a seu pedido, por despacho da presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de Outubro de 2006, o contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com a técnica de atendimento para o Tribunal do Julgado de Paz de Miranda do Corvo Marilene Regina Pereira de Carvalho Rodrigues, a partir de 16 de Outubro de 2006.

25 de Outubro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*.
1000307365

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que foi rescindido a seu pedido, por despacho da presidente da Câmara Municipal, datado de 23 de Outubro de 2006, o contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com o monitor do Espaço Internet de Miranda do Corvo Délio Gil Leandro Gonçalves, a partir de 30 de Outubro de 2006.

25 de Outubro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*.
1000307367